

## Capítulo 31

### Adubos ou fertilizantes

#### Notas.

1. O presente Capítulo não compreende:
  - a) o sangue animal da posição 05.11;
  - b) os produtos de constituição química definida apresentados isoladamente, exceto os descritos nas Notas 2 A), 3 A), 4 A) ou 5, abaixo;
  - c) os cristais cultivados de cloreto de potássio (exceto os elementos de óptica), de peso unitário igual ou superior a 2,5 g, da posição 38.24; os elementos de óptica de cloreto de potássio (posição 90.01).
2. A posição 31.02 compreende unicamente, desde que não apresentados sob as formas ou embalagens previstas na posição 31.05:
  - A) os produtos seguintes:
    - 1) o nitrato de sódio, mesmo puro;
    - 2) o nitrato de amônio, mesmo puro;
    - 3) os sais duplos, mesmo puros, de sulfato de amônio e nitrato de amônio;
    - 4) o sulfato de amônio, mesmo puro;
    - 5) os sais duplos, mesmo puros, ou as misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amônio;
    - 6) os sais duplos, mesmo puros, ou as misturas de nitrato de cálcio e nitrato de magnésio;
    - 7) a cianamida cálcica, mesmo pura, impregnada ou não de óleo;
    - 8) a uréia, mesmo pura;
  - B) os adubos ou fertilizantes que consistam em misturas entre si de produtos indicados na alínea A) acima;
  - C) os adubos ou fertilizantes que consistam em misturas de cloreto de amônio ou de produtos indicados nas alíneas A) ou B) acima com cré, gipsita ou outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante;
  - D) os adubos ou fertilizantes líquidos que consistam em soluções aquosas ou amoniacais de produtos indicados nas alíneas A) 2) ou A) 8) acima, ou de uma mistura desses produtos.
3. A posição 31.03 compreende unicamente, desde que não apresentados sob as formas ou embalagens previstas na posição 31.05:
  - A) os produtos seguintes:
    - 1) as escórias de desfosforação;
    - 2) os fosfatos naturais da posição 25.10, ustulados, calcinados ou que tenham sofrido um tratamento térmico superior ao empregado para eliminar as impurezas;
    - 3) os superfosfatos (simples, duplos ou triplos);

- 4) o hidrogeno-ortofosfato de cálcio contendo uma proporção de flúor igual ou superior a 0,2 %, calculada sobre o produto anidro no estado seco;
- B) os adubos ou fertilizantes que consistam em misturas entre si de produtos indicados na alínea A) acima, considerando-se irrelevante o teor limite de flúor;
- C) os adubos ou fertilizantes que consistam em misturas de produtos indicados nas alíneas A) ou B) acima, considerando-se irrelevante o teor limite de flúor, com cré, gipsita ou outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante.
4. A posição 31.04 compreende unicamente, desde que não apresentados sob as formas ou embalagens previstas na posição 31.05:
- A) os produtos seguintes:
- 1) os sais de potássio naturais, em bruto (carnalita, cainita, silvinita e outros);
  - 2) o cloreto de potássio, mesmo puro, ressalvadas as disposições da Nota 1 c) acima;
  - 3) o sulfato de potássio, mesmo puro;
  - 4) o sulfato de magnésio e potássio, mesmo puro;
- B) os adubos ou fertilizantes que consistam em misturas entre si dos produtos indicados na alínea A) acima.
5. O hidrogeno-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniacal) e o diidrogeno-ortofosfato de amônio (fosfato monoamônico ou monoamoniacal), mesmo puros, e as misturas destes produtos entre si, incluem-se na posição 31.05.
6. Na aceção da posição 31.05, a expressão *outros adubos ou fertilizantes* apenas inclui os produtos dos tipos utilizados como adubos ou fertilizantes, contendo, como constituinte essencial, pelo menos um dos seguintes elementos fertilizantes: nitrogênio, fósforo ou potássio.

---

**31.01 Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos ou fertilizantes resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal.**

- 3101.00.1 Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si mas não tratados quimicamente:
- 3101.00.11 Guano
- 3101.00.19 Outros
- 3101.00.90 Outros

**31.02 Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, nitrogenados.**

- 3102.10.00 - Uréia, mesmo em solução aquosa
- 3102.2 - Sulfato de amônio; sais duplos e misturas de sulfato de amônio e nitrato de amônio:
- 3102.21.00 -- Sulfato de amônio

- 3102.29.00 -- Outros
- 3102.30.00 - Nitrato de amônio, mesmo em solução aquosa
- 3102.40.00 - Misturas de nitrato de amônio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante
- 3102.50.00 - Nitrato de sódio
- 3102.60.00 - Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amônio
- 3102.70.00 - Cianamida cálcica
- 3102.80.00 - Misturas de uréia com nitrato de amônio em soluções aquosas ou amoniacaais
- 3102.90 - Outros, incluídas as misturas não mencionadas nas subposições precedentes
- 3102.90.10 Sais duplos de nitrato de cálcio e nitrato de magnésio
- 3102.90.90 Outros

**31.03 Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, fosfatados.**

- 3103.10.00 - Superfosfatos
- 3103.20.00 - Escórias de desfosforação
- 3103.90 - Outros
- 3103.90.10 Fosfatos naturais da posição 25.10, torrados, calcinados ou que tenham sofrido tratamento térmico superior ao empregado para eliminar as impurezas
- 3103.90.20 Hidrogeno-ortofosfato de cálcio com conteúdo de flúor, calculado sobre produto anidro seco, superior ou igual a 0,2 %
- 3103.90.90 Outros

**31.04 Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, potássicos.**

- 3104.10.00 - Carnalita, silvinita e outros sais de potássio naturais, em bruto
- 3104.20.00 - Cloreto de potássio
- 3104.30.00 - Sulfato de potássio
- 3104.90 - Outros
- 3104.90.10 Sulfato de magnésio e potássio
- 3104.90.90 Outros

**31.05 Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo dois ou três dos seguintes elementos fertilizantes: nitrogênio, fósforo e potássio; outros adubos ou fertilizantes; produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg.**

- 3105.10 - Produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg
- 3105.10.10 Em tabletes ou formas semelhantes
- 3105.10.90 Outros

- 3105.20.00 - Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os três elementos fertilizantes: nitrogênio, fósforo e potássio
  - 3105.30.00 - Hidrogeno-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniaca)
  - 3105.40.00 - Diidrogeno-ortofosfato de amônio (fosfato monoamônico ou monoamoniaca), mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniaca)
  - 3105.5 - Outros adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: nitrogênio e fósforo:
    - 3105.51.00 -- Contendo nitratos e fosfatos
    - 3105.59.00 -- Outros
  - 3105.60.00 - Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio
  - 3105.90 - Outros
    - 3105.90.1 Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos contendo os dois elementos fertilizantes: nitrogênio e potássio:
      - 3105.90.11 Nitrato sódico-potássico natural
      - 3105.90.19 Outros
      - 3105.90.90 Outros
-